



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 196/78

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, PARA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA."

Raul Goedert, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no use de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, para delegar competência aquele órgão de Administração Indireta do Governo Estadual, de efetuar a cobrança da Taxa de Iluminação Pública, de competência do Município.

ARTIGO 2º - A partir da vigência desta Lei, a Taxa de Iluminação Pública não será mais paga pela municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se compreende neste artigo a Taxa de Iluminação Pública de exercício anteriores.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 1978.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal